



**INSTITUTO
FEDERAL**

Goiano

Campus
Rio Verde

Regulamento da Estação Lab Maker

Instituto Federal Goiano
Campus Rio Verde



**ESTAÇÃO
IF LAB
MAKER**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PROTOTIPAGEM IF LAB MAKER - CAMPUS RIO VERDE

Dispõe sobre a regulamentação e estruturação do Laboratório de Prototipagem *IF Lab Maker* do Campus Rio Verde

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 Este Regulamento define a estrutura, as normas de uso, responsabilidades, restrições, deveres e obrigações relativas ao funcionamento do Laboratório de Prototipagem IF Lab Maker do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Campus Rio Verde (IF Goiano - Rio Verde).

Parágrafo único. Para fins de criação de identidade e diferenciação de outros laboratórios da mesma natureza, o Laboratório será denominado “Estação Lab Maker”.

Art. 2 O Projeto de criação do IF Lab Maker é documento orientador para as ações do Laboratório.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3 A Estação Lab Maker é um laboratório de prototipagem e de uso compartilhado no Campus Rio Verde.

Art. 4 O espaço tem por finalidade a busca de melhoria e inovação dos processos de ensino verticalizado, bem como da pesquisa e da extensão considerando que, além de potencializar ações e espaços já existentes, possibilitará:

- I. a materialização de ações formativas, colaborativas e multidisciplinares entre os docentes, discentes, técnicos administrativos e comunidade externa na perspectiva da promoção e difusão da Cultura Maker;
- II. o desenvolvimento de propostas didáticas específicas que priorizem o ensino e a aprendizagem Maker com o desenvolvimento de metodologias ativas, e uso dos diversos materiais tecnológicos da Estação Lab Maker para a produção de instrumentos didáticos;
- III. a aproximação das práticas formativas da instituição com a sociedade local, mundo do trabalho e (re)significação das propostas curriculares dos cursos visando ações integrativas, interdisciplinares e transdisciplinares de modo a efetivar a integração da Ciência, da Arte e da Tecnologia;
- IV. a dinamização e inovação dos processos de ensino-aprendizagem, incitando os alunos a serem ativos, críticos e protagonistas no processo de construção de conhecimento, oportunizando que busquem soluções para problemas sociais, econômicos e ambientais locais.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 5 Para fins deste Regulamento e para o desenvolvimento das atividades do Laboratório, apresentam-se os seguintes conceitos e definições:

- I. **Laboratório Maker.** É um Laboratório de suporte para prototipagem sem a necessidade de projetos complexos. É uma plataforma de suporte à inovação e ao aprendizado; um lugar para criar, aprender, ensinar e inventar. É um espaço importante para a comunidade, pois possui projetos com foco em problemas locais.
- II. **Protótipo.** É o primeiro dispositivo que se desenvolve de algo e que serve como modelo para validação de ideias, funcionalidades e conceitos, possibilitando ajustes para correção e melhoria da ideia;
- III. **Movimento Maker.** É uma extensão da cultura *faça você mesmo* ou, em inglês, *Do It Yourself (DIY)*. Esta cultura moderna tem em sua base a ideia de que qualquer pessoa pode construir, consertar, modificar e fabricar os mais diversos tipos de objetos e projetos com suas próprias mãos;
- IV. **Comunidade interna.** Compreende servidores do IF Goiano, Campus Rio Verde, em efetivo exercício e estudantes regularmente matriculados na instituição;
- V. **Comunidade externa.** Compreende pessoas físicas e jurídicas não vinculadas ao IF Goiano, Campus Rio Verde que possam requisitar, fazer uso e participar de práticas formativas no Laboratório;

- VI. **Learning by doing (aprender fazendo).** É a metodologia de ensino e aprendizagem baseada na experiência para a construção e aquisição do conhecimento. Ao fazer, construir e experimentar, o conhecimento é desenvolvido pelo indivíduo, tornando a aprendizagem mais significativa.
- VII. **Maker day (Dia do Fazer).** É o dia reservado para um evento em que se celebra a ação do fazer, de colocar a mão na massa, incentivando a inovação, o *design thinking*, a resolução de problemas, o desenvolvimento de projetos e a criatividade.
- VIII. **Open source (código aberto).** Normalmente utilizada para softwares, a expressão *open source* designa programas e produtos digitais que são desenvolvidos em comunidade e disponibilizados na rede, permitindo que qualquer usuário possa utilizá-los e adaptá-los para usos diferentes e personalizados, sem custos de licenciamento.
- IX. **Open innovation (inovação livre).** Trata-se do desenvolvimento e compartilhamento de conhecimentos e inovações de forma mais abrangente; um esforço conjunto de interação de novas ideias. Por meio do compartilhamento dos conhecimentos, mais pessoas têm acesso às informações e podem contribuir e melhorar os produtos, processos e serviços. É uma forma de aproximar os conhecimentos desenvolvidos na academia com a prática e o cotidiano das pessoas.
- X. **Propriedade intelectual.** São os conhecimentos, produtos, serviços e processos cuja autoria, uso e aplicação são restritos àqueles que detêm, legalmente, a sua propriedade registrada.
- XI. **Faça você mesmo.** É a prática que consiste em “botar a mão na massa” para fazer aquilo que talvez pareça possível só nas mãos de um profissional.
- XII. **Open Lab Day (Dia do laboratório aberto):** Ação sistêmica voltada a atender as comunidades interna e externa por meio da realização de atividades relacionadas às competências do IF Lab Maker, como oficinas, palestras e minicursos.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 6 A Estação Lab Maker tem como principais objetivos desenvolver e consolidar os princípios da Cultura Maker no contexto de transformação educacional, social, cultural e tecnológica partindo da renovação das práticas de ensino desenvolvidas pelos docentes nos diferentes cursos, níveis e modalidades do Campus Rio Verde, a fim de difundir a cultura *learning by doing* por meio do ensino e da aprendizagem baseados em projetos multidisciplinares e ensino híbrido, alicerçados nas práticas e no desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, da perspectiva da educação 4.0 e do protagonismo dos estudantes.

Parágrafo único. São objetivos específicos do Laboratório para o alcance do objetivo principal:

- I. Promover a formação dos servidores do Campus para o ensino e a aprendizagem a partir da Cultura Maker, focalizando o ensino baseado em projetos e em pesquisas, ensino híbrido, trabalho com problemas, uso das metodologias ativas e sobre as ferramentas disponibilizadas na Estação Lab Maker;
- II. Utilizar os recursos do Laboratório para o trabalho com projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação de modo a oportunizar aos participantes a autonomia no seu processo de aprendizagem, na sua capacidade de criação, de inovação, de desenvolvimento de habilidades socioemocionais, trabalho em equipe e a busca de resolução de problemas locais e regionais;
- III. Incentivar os estudantes a desenvolverem sua criatividade e elaborarem produtos inovadores, tais como criação de artefatos tecnológicos, produtos e protótipos que resultem em soluções criativas nas diferentes áreas do conhecimento de acordo com a sua inventividade, das demandas das instituições parceiras e das demandas coletadas na comunidade local;
- IV. Oferecer à comunidade um espaço de cocriação, inovação, construção colaborativa, oficinas e cursos envolvendo a comunidade interna do Campus Rio Verde e a participação comunitária entre empresas públicas e privadas, governo municipal e sociedade, atendendo demandas regionais no âmbito educacional na perspectiva *open innovation* com o fortalecimento da Cultura Maker;
- V. Estimular a permanência e o êxito por meio do envolvimento dos estudantes em um ambiente educacional ativo com atividades que os incentive a lidarem com as dificuldades de aprendizagem, a associarem os conteúdos aprendidos à realidade social concreta, a despertarem o espírito empreendedor, o autocuidado, a inteligência emocional, a colaboração, o diálogo, a integridade acadêmica, a trabalhabilidade e a interprofissionalidade como base para a motivação e a transformação do mundo;
- VI. Realizar eventos e oficinas para socializar as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação na Cultura Maker envolvendo a sociedade local, regional e nacional;
- VII. Incentivar a publicação das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação da Estação Lab Maker em eventos e periódicos científicos, bem como criar o "Repositório de Projetos" e um e-book, compartilhando a integração e estabelecimento de parcerias e as sugestões didático-metodológicas para a realização dos projetos e atividades desenvolvidas no espaço Maker do Campus Rio Verde;
- VIII. Promover a prototipação de peças, sensores, dispositivos e novas tecnologias, visando a solução de problemas e demandas da sociedade e o fortalecimento da cadeia produtiva local, regional e nacional, além de aumentar a competitividade dos produtos nacionais em relação aos internacionais;
- IX. Desenvolver aplicativos *open source* com aplicações *mobile* para a difusão e uso de novas tecnologias 4.0 que acelerem a globalização de informações em tempo real, visando a gestão inteligente, eficiente e sustentável da administração de instituições públicas, privadas e filantrópicas.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I
Equipe Gestora

Art. 7 A Equipe Gestora será definida por Portaria específica e deverá contar, no mínimo, com o seguinte quadro de pessoal:

- I. Ao menos 03 (três) servidores efetivos do IF Goiano - Campus Rio Verde, com formação superior em diferentes áreas do conhecimento, sendo que um desses servidores será o coordenador do Laboratório;

- II. Ao menos 06 (seis) discentes regularmente matriculados, preferencialmente em cursos distintos, se possível, garantida a presença de alunos de Cursos Técnicos de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação;

- III. Ao menos 01 (um) estagiário;

Parágrafo único. Havendo troca da Equipe Gestora, ao menos um servidor da equipe anterior com experiência deverá permanecer na equipe.

Art. 8 A Equipe Gestora deverá estar organizada de forma a garantir, no mínimo, o funcionamento do Laboratório de segunda a sexta-feira, em 02 (dois) turnos diários.

Art. 9 Toda a Equipe Gestora deverá ser capacitada por meio dos cursos que serão oferecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) na modalidade a distância, modelo MOOC, no âmbito do projeto "Formação de Educadores para Atuarem em Espaços Maker" ou capacitação

similar caso os cursos oferecidos pelo IFES não estejam mais disponíveis;

Art. 10 São atribuições da Equipe Gestora:

- I. Deliberar sobre os pedidos das comunidades interna e externa para a utilização do Laboratório;

- II. Elaborar e coordenar a execução de um plano de atividades anual;
- III. Apresentar à gestão relatórios de atividades desenvolvidas no Laboratório;
- IV. Aprovar os planos de aplicação dos recursos colocados à disposição do Laboratório;
- V. V. Buscar e firmar parcerias internas e externas;

- VI. Gerir e administrar o patrimônio do Laboratório;
- VII. Divulgar o Laboratório e suas ações e atividades;
- VIII. Incentivar/apoiar projetos relacionados à Cultura Maker;

- IX. Agendar os pedidos de uso do Laboratório;
- X. Emitir autorizações, pareceres e/ou outros documentos do Lab Maker;

Seção II

Equipe de Planejamento de Ações e Execução de Atividades

Art. 11 A equipe responsável pelo planejamento de ações e execução de cronograma de atividades será definida por Portaria específica e deverá contar com servidores técnicoadministrativos e docentes de áreas variadas, visando a manutenção do caráter diversificado, plural e transdisciplinar das atividades.

Art. 12 São atribuições da equipe responsável pelo planejamento de ações e execução de cronograma de atividades:

- I. Fomentar ações de divulgação da Cultura Maker;
- II. Implementar a política da Cultura Maker e proceder seu acompanhamento;
- III. Incentivar e participar de projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Cultura Maker;
- IV. Representar o Laboratório junto aos órgãos em que essa representação esteja prevista e/ou necessária;
- V. Acompanhar as atividades desenvolvidas;
- VI. Buscar e firmar parcerias internas e externas, juntamente à Equipe Gestora;
- VII. Divulgar o Laboratório e suas ações e atividades;
- VIII. Elaborar e executar, juntamente com a Equipe Gestora, plano de atividades anual;
- IX. Elaborar, juntamente com a Equipe Gestora, relatórios de atividades desenvolvidas no Laboratório.

Art. 13 Não havendo servidor da Equipe Gestora disponível para a emissão de autorizações, um servidor membro da Equipe de Planejamento ou um membro discente da própria Equipe Gestora poderá ser indicado para assumir essa e/ou outras responsabilidades.

Seção III

Usuários do Laboratório

Art. 14 Consideram-se usuários da Estação Lab Maker todos os servidores e estudantes do IF Goiano que tiverem autorização da Equipe Gestora para a utilização do espaço e nele desenvolvem alguma atividade administrativa, de ensino, de pesquisa, de extensão ou de inovação.

Art. 15 O público externo é formado por todas as pessoas físicas e jurídicas que não tenham vínculos com o IF Goiano, mas que nele venham desenvolver atividades, preferencialmente, professores e alunos da educação básica de Rio Verde e região e que tiverem autorização da Equipe Gestora para a utilização do espaço.

Art. 16 A Estação Lab Maker terá um dia da semana reservado para uso do público externo, podendo ser pessoas físicas, jurídicas e profissionais liberais. Para esse público, quando da utilização do Laboratório para fins não educacionais, os usuários ficarão responsáveis por trazer os próprios insumos e materiais para o desenvolvimento de suas ações e projetos.

Art. 17 São atribuições de todos os usuários e equipes relacionadas ao Laboratório:

- I. Zelar pelo patrimônio do IF Goiano, considerando as dependências prediais, móveis, equipamentos e materiais a que tiver acesso e que estiverem sob sua corresponsabilidade;
- II. Manter o respeito e a urbanidade na comunicação e nas relações com todos aqueles que trabalham e frequentam o Laboratório;
- III. Manter atualizados todos os registros que sejam de sua responsabilidade;
- IV. Relatar à Equipe Gestora e/ou outros membros do Laboratório quaisquer irregularidades, problemas e ocorrências percebidas no andamento das atividades e uso dos equipamentos;
- V. Manter a segurança, a limpeza e a ordem no local, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO VI

DO USO DO LABORATÓRIO

Seção I

Regras de Uso e de Desenvolvimento de Atividades

Art. 18 O uso da Estação Lab Maker se dará em datas e horários previamente agendados junto à Equipe Gestora.

Art. 19 O horário de funcionamento do Laboratório é definido pela Equipe Gestora em consonância com os horários de funcionamento do Campus e sua gestão.

§1º Os horários de funcionamento do espaço deverão ser divulgados no sítio institucional e afixados na entrada do Laboratório.

§2º O espaço deverá ficar aberto para utilização por pelo menos vinte horas semanais, podendo ser distribuídas ao longo dos três turnos diários.

§3º Ao menos um dia da semana (oito horas), a Estação Lab Maker será reservada para uso exclusivo da comunidade externa.

§4º A realização de atividades na Estação Lab Maker fora do horário de funcionamento das atividades do Campus Rio Verde, ou em feriados e fins de semana, somente poderão ocorrer em casos excepcionais, mediante prévia autorização da Equipe Gestora e anuência da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPGPI), respeitando-se o fluxo interno do Campus.

§5º Os membros das Equipes do Laboratório são responsáveis pela abertura e fechamento do espaço.

Art. 20 A realização de qualquer atividade na Estação Lab Maker requer a supervisão de um integrante das equipes do Laboratório.

Art. 21 A Equipe Gestora poderá restringir a circulação de pessoas e/ou a utilização do espaço para preservar o sigilo de alguma atividade e/ou segurança de parceiros e/ou usuários da Estação Lab Maker, atendendo ao disposto neste Regulamento.

Art. 22 O registro de presença é obrigatório por todos os usuários sempre que utilizarem o espaço.

§1º A forma de registro fica a critério da Equipe Gestora, devendo obrigatoriamente constar o nome completo do usuário, contato e a data da utilização.

§2º As atividades realizadas (como minicursos, palestras entre outros) deverão possuir lista de presença específica, constando o nome da atividade, data e horário de realização e o nome completo dos participantes.

Art. 23 A utilização da Estação Lab Maker somente é permitida após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e, em casos específicos, de confidencialidade.

Art. 24 Toda atividade, projeto ou pesquisa desenvolvida no todo ou em parte na Estação Lab Maker que for divulgada em eventos, periódicos ou quaisquer outras formas, deverá mencionar o Laboratório na sua divulgação.

Seção II

Restrições e Proibições

Art. 25 É proibida a retirada de equipamentos e insumos do Laboratório sem a prévia autorização da Equipe Gestora.

Parágrafo único. A autorização da Equipe Gestora deverá estar baseada nos demais Regulamentos do IF Goiano e do Campus Rio Verde, especialmente no que se refere ao patrimônio.

Art. 26 É proibida a utilização de equipamentos sem prévia autorização da Equipe Gestora e sem a supervisão de algum membro do Laboratório.

Art. 27 O consumo de alimentos e bebidas (não alcoólicas) é restrito a espaços específicos da Estação Lab Maker, fora do alcance dos equipamentos e insumos.

Art. 28 É proibida a facilitação de acesso ao Laboratório de pessoas estranhas e/ou não autorizadas por meio de empréstimo ou cópia de chaves, abertura de portas, etc.

Art. 29 É proibido exercer quaisquer tipos de atividades que coloquem em risco a integridade física das pessoas e instalações e equipamentos no âmbito da Estação Lab Maker, bem como práticas que causem desperdícios de recursos, insumos, energia elétrica e outros.

Art. 30 São proibidos comportamentos alheios ao ambiente e que perturbem as atividades em desenvolvimento no Laboratório.

Art. 31 É proibido o uso de equipamentos de forma danosa a si ou a outrem, ou ao ambiente.

Art. 32 É vedada a utilização de equipamentos elétricos estranhos ao laboratório que possam causar alterações ou danos na rede elétrica da Estação Lab Maker ou do Campus.

Parágrafo único. O uso eventual de equipamentos ou maquinário externos ao Laboratório pode ser usado desde que aprovado pela Equipe Gestora ou por pessoa do IF Goiano com conhecimentos técnicos.

Art. 33 São proibidas as atividades não relacionadas com o uso e os fins específicos do Laboratório.

Art. 34 Nos computadores e equipamentos da Estação Lab Maker é proibida a instalação de *softwares* não licenciados que requeiram licenciamento sem a sua devida aquisição.

Seção III

Penalidades

Art. 35 Equipamentos danificados por mau uso por parte dos frequentadores do

Laboratório terão seus custos de manutenção ou aquisição/substituição custeados pelo(s) usuário(s) responsável(is) pelo dano.

Art. 36 Os usuários respondem pela veracidade dos documentos apresentados às equipes do Laboratório, estando sujeitos a responderem administrativamente, civilmente e penalmente caso apresentem documentos alterados, falsos ou se enquadrem em ação tipificada no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 37 O descumprimento deste Regulamento podem levar às seguintes penalidades:

- I. Advertência oral e/ou escrita;
- II. Suspensão e/ou encerramento de projeto ou atividade em desenvolvimento pelo usuário;
- III. Proibição de acesso às instalações do Laboratório temporária ou definitivamente;
- IV. Encaminhamentos para autoridades superiores do IF Goiano ou externas que sejam responsáveis por investigação, processamento e punição conforme regulamentos do Instituto e previsões legais do ordenamento jurídico brasileiro.

§1º A penalidade a ser aplicada será deliberada pela Equipe Gestora após análise dos fatos e observância deste Regulamento e outros regulamentos do IF Goiano.

§2º As penalidades descritas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

CAPÍTULO VII

DA INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS

Seção I

Uso dos equipamentos

Art. 38 As equipes da Estação Lab Maker deverão criar e publicar em local de fácil visualização as regras para utilização do Laboratório e dos seus equipamentos.

Art. 39 Para a utilização dos materiais e/ou equipamentos disponíveis no Laboratório, o usuário deverá apresentar habilidade técnica para sua utilização, bem como autorização do seu responsável legal, quando menor de idade.

Parágrafo único. Deverão ser ofertados treinamentos para capacitação das equipes quanto ao uso dos equipamentos.

Art. 40 Quando do agendamento de utilização do espaço, os usuários poderão solicitar reservas de ferramentas e equipamentos específicos para o uso. A confirmação da reserva será baseada na disponibilidade do equipamento, de um membro da equipe para acompanhar a atividade e/ou outros aspectos técnicos que as equipes do Laboratório

julgarem pertinentes.

Art. 41 Com objetivo de evitar acidentes e/ou identificar possíveis problemas, deve-se avaliar as condições de cada equipamento antes do uso ou empréstimo.

Parágrafo único. Quaisquer defeitos ou problemas de funcionamento que sejam percebidos no uso dos equipamentos devem ser relatados imediatamente a algum membro do Laboratório, que fará o registro e encaminhará à Equipe Gestora para providências.

Art. 42 Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser utilizados obrigatoriamente, de acordo com a natureza e normas de segurança previstas pelo fabricante do equipamento sempre que seu uso for previsto para alguma atividade específica na Estação Lab Maker.

Parágrafo único. A lista com os EPIs necessários para a utilização de certos equipamentos, deverá estar exposta junto ao equipamento.

Art. 43 Os materiais de consumo estão disponíveis para uso em qualquer atividade formalmente relacionada ao IF Goiano, seja voltada ao ensino, à pesquisa, à extensão ou à gestão, de acordo com a sua disponibilidade e autorização da Equipe de Planejamento de Ações e Execução de Atividades.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 44 A Estação Lab Maker terá a gestão dos recursos financeiros de acordo com o seu planejamento, tendo em vista o bom funcionamento e manutenção das atividades.

Art. 45 Além de recursos próprios do IF Goiano e do Campus Rio Verde, projetos podem ser submetidos a Editais e outros certames de agências de fomento visando conseguir recursos que subsidiem as atividades do laboratório.

Parágrafo único. Os projetos submetidos em nome da Estação Lab Maker deverão contar com pelo menos um membro de alguma das equipes do Laboratório.

Art. 46 Poderão ser firmadas parcerias públicas e/ou privadas que visem a aquisição de recursos de capital e de custeio ou de materiais de consumo para o funcionamento e manutenção do Laboratório, bem como parcerias que visem o desenvolvimento de pesquisas e atividades concernentes à Estação Lab Maker.

Parágrafo único. As parcerias deverão observar os regulamentos e normativas específicas do IF Goiano e do Campus Rio Verde bem como a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 47 Quando houver participação da Estação Lab Maker na pesquisa, desenvolvimento e/ou no aperfeiçoamento de técnicas, processos, produtos ou serviços suscetíveis de propriedade industrial de qualquer integrante ou usuário do Laboratório, deve ser observado o disposto nas regulamentações do IF Goiano e em outras legislações aplicáveis à matéria, quanto ao domínio das respectivas patentes, modelos de utilidade, entre outros.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Equipe Gestora e pela Equipe de Planejamento de Ações e Execução de Atividades.

Art. 49 Este Regulamento não substitui os demais regulamentos e normas do IF Goiano e do Campus Rio Verde.

Parágrafo único. Ficam sem efeito os dispositivos deste Regulamento que forem contrários a normas e regulamentos superiores do IF Goiano ou da legislação vigente.

Art. 50 Fica eleito, como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Regulamento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Rio Verde - GO.

Art. 51 Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e publicação pelo Diretor Geral do Campus Rio Verde.

Rio Verde, 15 de junho de 2022.

original assinado eletronicamente

Fabiano Guimarães Silva

Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, eu, _____, CPF _____, assumo CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-ME pelas minhas ações e atividades no Laboratório *Estação Lab Maker* do IF Goiano - Campus Rio Verde, atuando de maneira segura e responsável.

Declaro ainda que tenho conhecimento do Regulamento do Laboratório e assumo o compromisso de cumpri-lo, bem como cumprir os protocolos de segurança de uso das ferramentas e equipamentos do Laboratório e seguir outros protocolos que estejam em vigor para as atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação no Campus Rio Verde. Estou ciente de que qualquer atividade desenvolvida no âmbito da *Estação Lab Maker* deve ser autorizada e acompanhada por algum membro do Laboratório e que é necessário fazer o registro de presença e de desenvolvimento das atividades realizadas no referido espaço. Assumo também o compromisso de citar e agradecer o Laboratório *Estação Lab Maker* do IF Goiano - Campus Rio Verde em qualquer tipo de divulgação do trabalho desenvolvido completa ou parcialmente no Laboratório. Ademais, estou ciente que a prestação de informações falsas e a violação de direitos autorais e de propriedade intelectual e industrial me sujeitarão às sanções administrativas, civis e penais previstas em Lei.

Rio Verde, ____ de _____ de 20__.

[nome completo por extenso]

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Guimaraes Silva**, DIRETOR GERAL - CD0002 - CMPRV, em 15/06/2022 11:29:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 399341

Código de Autenticação: e782dbc3e2



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Rio Verde

Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, None, None, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970

(64) 3620-5600